



## EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

### **LEI Nº 2.027 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

#### **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA GARANTIA AO ACESSO ÀS TARIFAS SUBSIDIADAS PELA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura de Registro a implantar ações para apoiar a garantia do acesso dos usuários do sistema público de abastecimento de água aos benefícios de tarifas subsidiadas praticadas pela concessionária de saneamento do município através de:

- I. incorporação na rotina de atendimento socioassistencial da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a orientação e apoio para a garantia do acesso ao benefício desta tarifa, incluindo o apoio ao acesso aos canais digitais oferecidos pela concessionária;
- II. divulgação ampla para a população beneficiária através de campanha de divulgação pelos meios de comunicação, sítio eletrônico, redes sociais e através dos equipamentos da rede do Sistema Único de Assistência Social;
- III. apoio aos beneficiários para garantia do acesso ao direito;
- IV. busca ativa sistemática dos potenciais beneficiários;
- V. monitoramento sobre o acesso ao benefício pelos usuários potencialmente beneficiários

Art. 2º. Nos termos da Deliberação ARSESP Nº 1.150, de 08 de abril de 2021, que trata da 3ª Revisão Tarifária Ordinária e da Revisão da Estrutura Tarifária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, fica a Prefeitura Municipal de Registro autorizada, além do disposto no artigo 1º, a apoiar o acesso dos usuários à Tarifa Residencial Vulnerável através de:

§ 1º. Fornecimento à concessionária de saneamento da relação atualizada das famílias inscritas no Cadastro Único do governo federal, quinzenalmente, com a especificação daqueles em situação de extrema pobreza e pobreza nos termos da Lei Federal e os Decretos que a regulamentam e atualizam os valores per capita.

§ 2º. Monitoramento sistemático sobre o acesso ao benefício pelos usuários potencialmente beneficiários.

Art. 3º. Nos termos da Deliberação ARSESP Nº 1.150, de 08 de abril de 2021, que trata da 3ª Revisão Tarifária Ordinária e da Revisão da Estrutura Tarifária da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, fica a Prefeitura Municipal de Registro autorizada, além do disposto no artigo 1º, a apoiar o acesso dos usuários à Tarifa Social Residencial através de:

- I. campanha publicitária específica sobre os critérios de acesso.

Art. 4º. Os resultados do monitoramento do acesso ao benefício das subsidiadas devem ser publicizados, no sítio da Prefeitura Municipal, constando o total de beneficiados e os critérios de acesso estabelecidos pela agência reguladora de acordo com os tipos de tarifa subsidiada existentes.





Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 17 de janeiro de 2022.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

**ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA**

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 024/2021 de autoria da Vereadora Sandra Kennedy Viana

Assinado por 4 pessoas: ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA e LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/D1DC-F366-393A-4CCB>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1DC-F366-393A-4CCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 17/01/2022 14:09:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 17/01/2022 15:12:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 17/01/2022 15:18:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS AUGUSTO VAZ DE ARRUDA (CPF 255.XXX.XXX-56) em 09/02/2022 10:09:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/D1DC-F366-393A-4CCB>